

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 279, de 28 de dezembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, para uso exclusivo para pesagem de bebês, os modelos UBB (20/2;15/5; 10/1; 6/1; 6/2; 5/0,5 e 3/1) de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca URANO, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Irmão Pedro, nº 709 – Vila Rosa

CEP: 92020-550, Canoas, RS

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga, composto por 1(uma) célula de carga e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, efeito máximo de tara, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Carga Mínima (Min) g	Efeito Máximo de Tara (T = - ...) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga comprimento(c) x largura (l) mm x mm
UBB 20/2	III	6/20	2/5	40	6	500 x 286
UBB 15/5	III	15	5	100	15	
UBB 10/1	III	3/10	1/2	20	3	
UBB 6/1	III	6	1	20	6	
UBB 6/2	III	6	2	40	6	
UBB 5/0,5	III	2/5	0,5/1	10	2	
UBB 3/1	III	3	1	20	3	

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com 06 (seis) dígitos de 07 (sete) seguimentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos os seguimentos e marcas possíveis de serem acessados no estado de acionanado. Após aparecerão, em seqüência as mensagem “UDCLTI”. Finalizando aparecerá a indicação “8 8 8”.

1.5.2 Massa medida: indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.3 Sobre carga : indicada ataravés da visualização da palavra “SOBREC”.

1.5.4 Subcarga : Indicada através da visualização do sinal negativo “ – ” no visor.

1.5.5 Outras indicações:

1.5.5.1 “ 8 8 8 ” – Indica variação de peso no instrumento.

1.5.5.2 “ 888888 ” – Indica que o instrumento, ao ser ligado, contém um peso superior a 15% da sua capacidade máxima.

1.5.5.3 Mensagem de erro ou advertência: apresentado por código numérico piscando.

1.5.5.3.1 “70” – Erro crítico de segmento.

1.5.5.3.2 “74” – Erro crítico de inicialização.

1.5.5.3.3 “90” – Equipamento descalibrado.

1.5.5.3.4 “91” – Erro de temperatura local abaixo do permitido.

1.5.5.3.5 “92” – Erro de temperatura local acima do permitido.

1.5.5.3.6 “93” – Peso insuficiente de calibração.

1.5.5.3.7 “94” – Peso não estabilizado.

1.5.5.3.8 “95” – Erro na tara pois a fuga de zero negativo está abaixo de 2% da carga máxima.

1.5.5.3.9 “96” – Erro na tara pois a fuga de zero positivo está acima de 2% da carga máxima.

1.5.5.3.10 “97” – Desacionar o botão de configuração.

1.5.5.3.11 “98” – Desacionar o botão de calibração (desabilitado).

1.5.5.3.12 “99” – Erro de escrita.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam.

a) “LÍQUIDO” – que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor de tara.

b) “ZERO” – que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão de verificação.

c) “ESTABILIZAÇÃO” – indica que o peso sobre a plataforma é estável.

d) “BATERIA” – indica o funcionamento da bateria.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) “LIGA/DESLIGA” – liga e desliga o instrumento.

b) “ENVIA” – aciona a transmissão serial.

c) “ TARA ” – aciona o dispositivo de tara.

1.7.2 Dispositivo de manutenção e retorno a zero automático.

1.7.3 Dispositivo semi-automático de tara do tipo subtrativa.

1.7.4 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível tipo bolha.

1.7.5 Interfaces:

1.7.5.1 Conector do tipo RJ45 para comunicação serial (opcional).

1.7.5.2 Conector para comunicação USB (opcional) .

1.7.5.3 Conector do tipo P4 para conexão de fonte externa.

1.7.6 Dispositivo de alimentação por bateria (opcional).

1.7.7 Mostrador frontal do gabinete.

1.7.8 Mostrador traseiro do gabinete (opcional).

1.7.9 Mostrador traseiro remoto (opcional).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 009477/2005-16.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso exclusivo para pesagem de bebês.

3.2 A calibração do instrumento por meio externo não é permitido ao usuário.

3.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitem e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) número de série e ano de fabricação;

e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;

f) classe de exatidão, na forma: ;

g) carga máxima, na forma: Max....;

h) carga mínima, na forma: Min....;

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

j) limites particulares de temperatura, na forma: 5°C / 35°C; e,

k) uso exclusivo para pesagem de bebês.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h” e “i”, do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea “k” deve constar perto do mostrador.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos UBB (20/2;15/5; 10/1; 6/1; 6/2; 5/0,5 e 3/1).

6.2 Vista frontal do dispositivo indicador com detalhes do operador do modelo UBB 15/5 .

6.3 Vista frontal do dispositivo indicador com detalhes do cliente do modelo UBB 15/5 .

6.4 Vista lateral e inferior dos modelos UBB (20/2;15/5; 10/1; 6/1; 6/2; 5/0,5 e 3/1), com detalhes do plano de selagem.

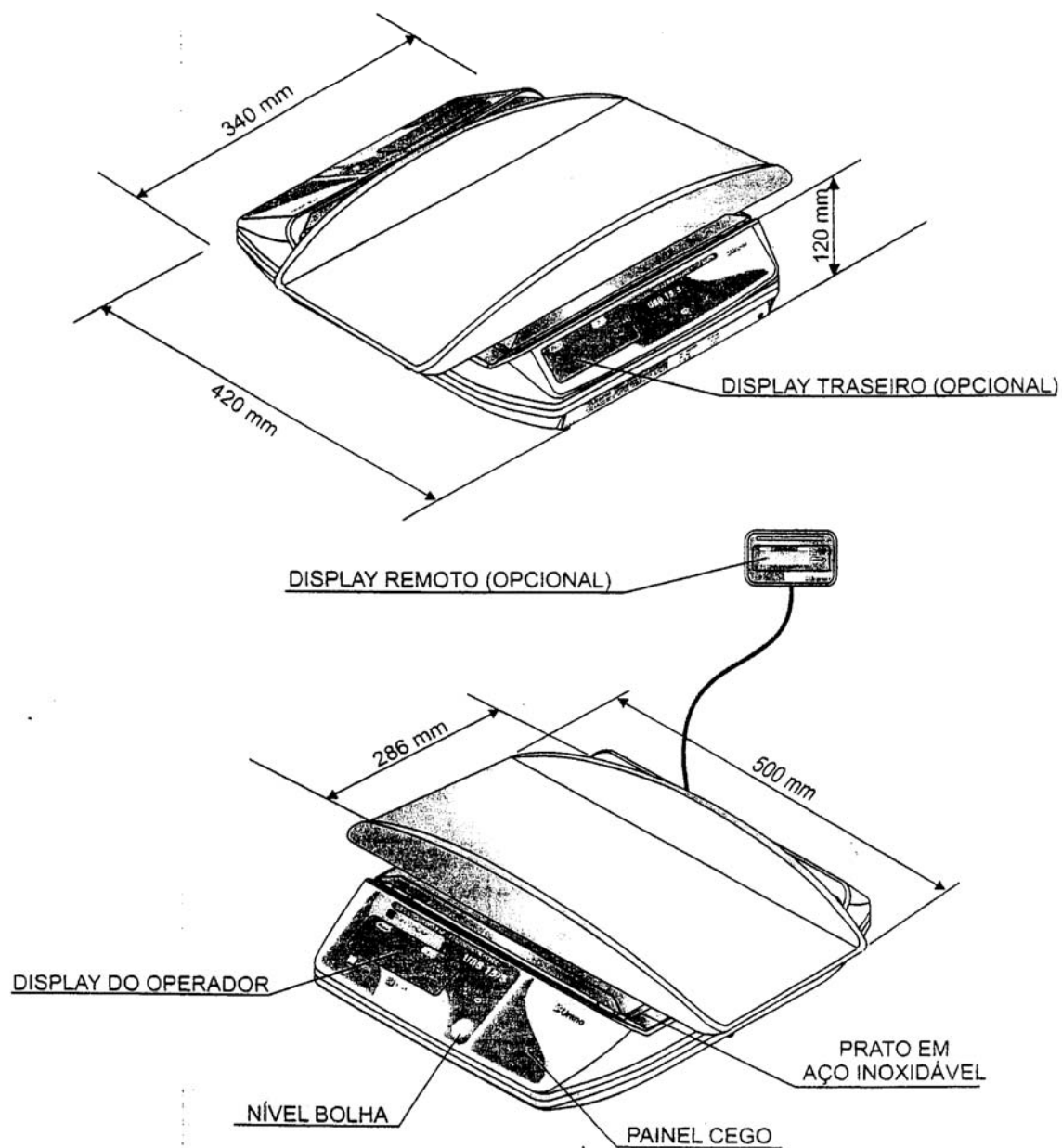
6.5 Vista da placa de identificação dos modelos UBB (20/2;15/5; 10/1; 6/1; 6/2; 5/0,5 e 3/1).

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 279 DE 28 DE dezembro DE 2006



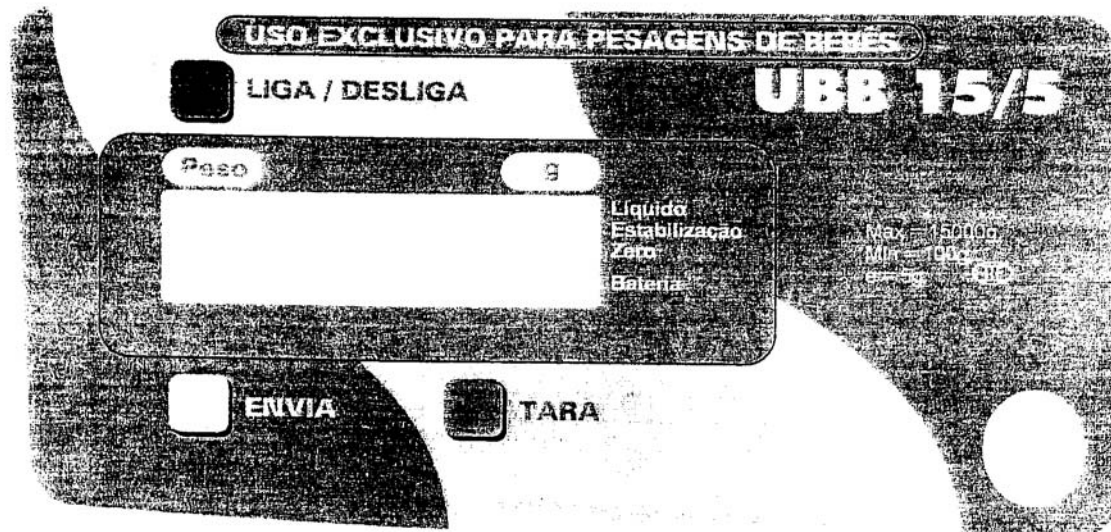
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS UBB (20/2; 15/5; 10/1; 6/1;
6/2; 5/0,5 E 3/1)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



MODELO	CARGA MÁXIMA (MAX) (g)	CARGA MÍNIMA (MIN) (g)	VALOR DE DIVISÃO (e) (g)
UBB 15/5	15000	100	5
UBB 20/2	6000 / 20000	40	2 / 5
UBB 10/1	3000 / 10000	20	1 / 2
UBB 6/1	6000	20	1
UBB 6/2	6000	40	2
UBB 5/0,5	2000 / 5000	10	0,5 / 1
UBB 3,1	3000	20	1

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 279 DE 28 DE dezembro DE 2006



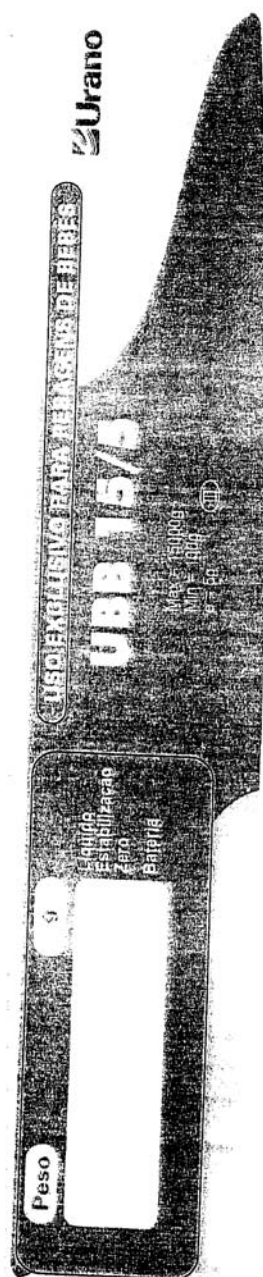
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR COM
DETALHES DO OPERADOR DO MODELO 15/5

ESCALA:

ANEXO:
02



MODELO	CARGA MÁXIMA (MAX) (g)	CARGA MÍNIMA (MIN) (g)	VALOR DE DIVISÃO (e) (g)
UBB 15/5	15000	100	5
UBB 20/2	6000 / 20000	40	2 / 5
UBB 10/1	3000 / 10000	20	1 / 2
UBB 6/1	6000	20	1
UBB 6/2	6000	40	2
UBB 5/0,5	2000 / 5000	10	0,5 / 1
UBB 3,1	3000	20	1

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 279 DE 28 DE dezembro DE 2006



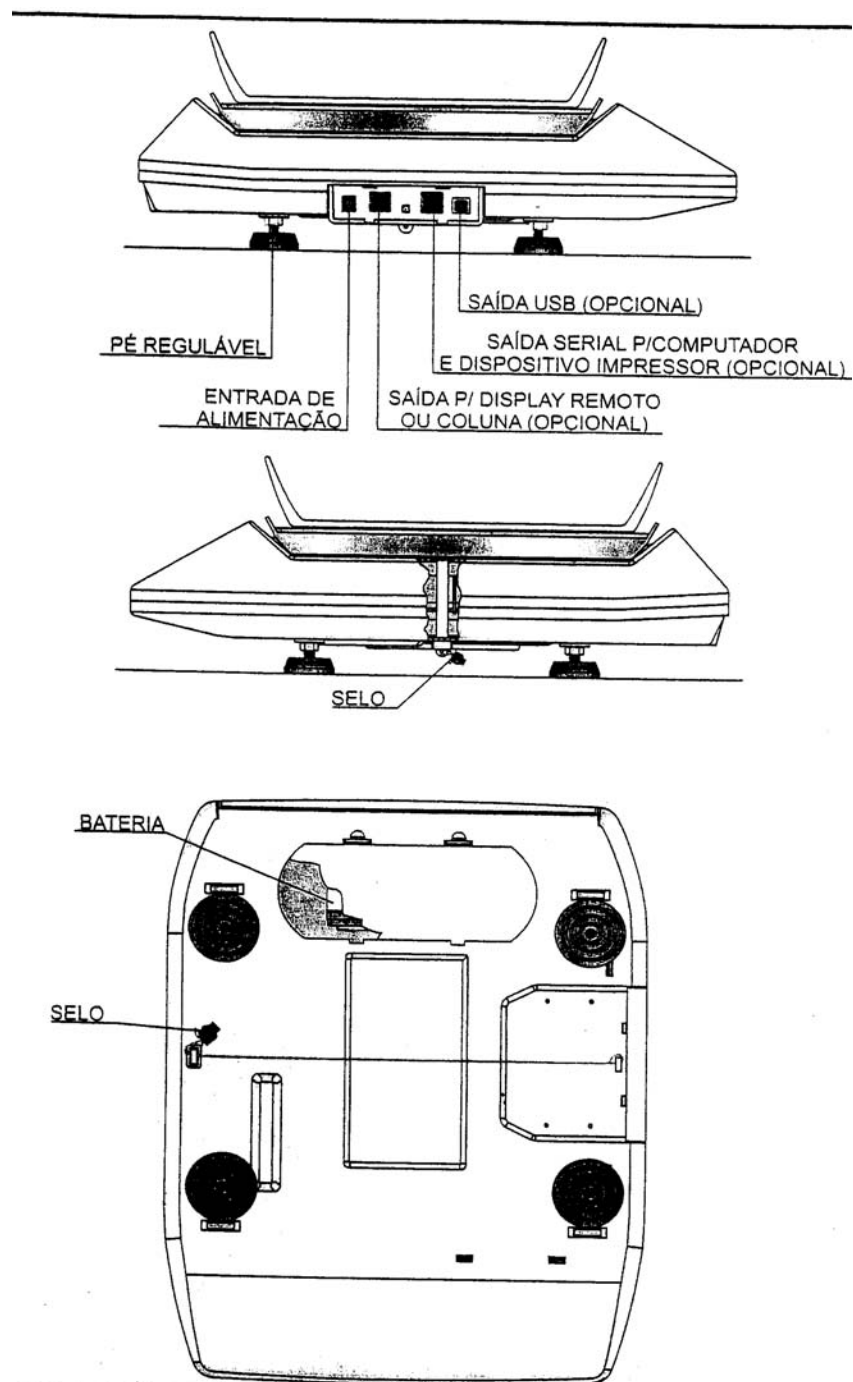
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR COM
DETALHES DO CLIENTE DO MODELO 15/5

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 279 DE 28 DE dezembro DE 2006



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA LATERAL E INFERIOR DOS MODELOS UBB (20/2;
15/5; 10/1; 6/1; 6/2; 5/0,5 E 3/1) COM DETALHES DO PLANO
DE SELAGEM

ESCALA:

ANEXO:
04

Portaria do INMETRO: XXX/XX de XX/XX/XX
 Nº de Série:
 Fabricação:
 5°C/35°C

Modelo: UBB 15/5
 Max = 15000g
 Min = 100g
 e = 5g

Urano - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
 Rua Limão Pedro, 709 - Canoas-RS-CEP 92020-550 Fax: (51) 477 4441
 C.N.P.J. 88.978.042/0001-67 - Insc. Estadual 024/0104765 Fone: (51) 462 8700
USO EXCLUSIVO PARA PESAGENS DE BEBÊS

MODELO	CARGA MÁXIMA (MAX) (g)	CARGA MÍNIMA (MIN) (g)	VALOR DE DIVISÃO (e) (g)
UBB 15/5	15000	100	5
UBB 20/2	6000 / 20000	40	2 / 5
UBB 10/1	3000 / 10000	20	1 / 2
UBB 6/1	6000	20	1
UBB 6/2	6000	40	2
UBB 5/0,5	2000 / 5000	10	0,5 / 1
UBB 3,1	3000	20	1

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 279 DE 28 DE dezembro DE 2006

	FABRICANTE: URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS UBB (20/2; 15/5; 10/1; 6/1; 6/2; 5/0,5 E 3/1)	ESCALA:
		ANEXO: 05